



#2
2025

NOTA TÉCNICA

Reposições | SNC-AP

Reposições Abatidas aos Pagamentos |
Reposições Não Abatidas aos Pagamentos

Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

1. FIGURA DA REPOSIÇÃO

Reposição aplica-se nas circunstâncias em que ocorra por parte de uma entidade pública um pagamento a uma pessoa singular ou coletiva efetuado indevidamente ou por um valor que se revele excessivo. Nestes casos, aquela entidade deverá proceder ao pedido de reposição do valor pago indevidamente ou em excesso através da emissão de uma nota de débito. (NCP26; §3)¹

Após a emissão da nota de débito duas situações podem ocorrer:

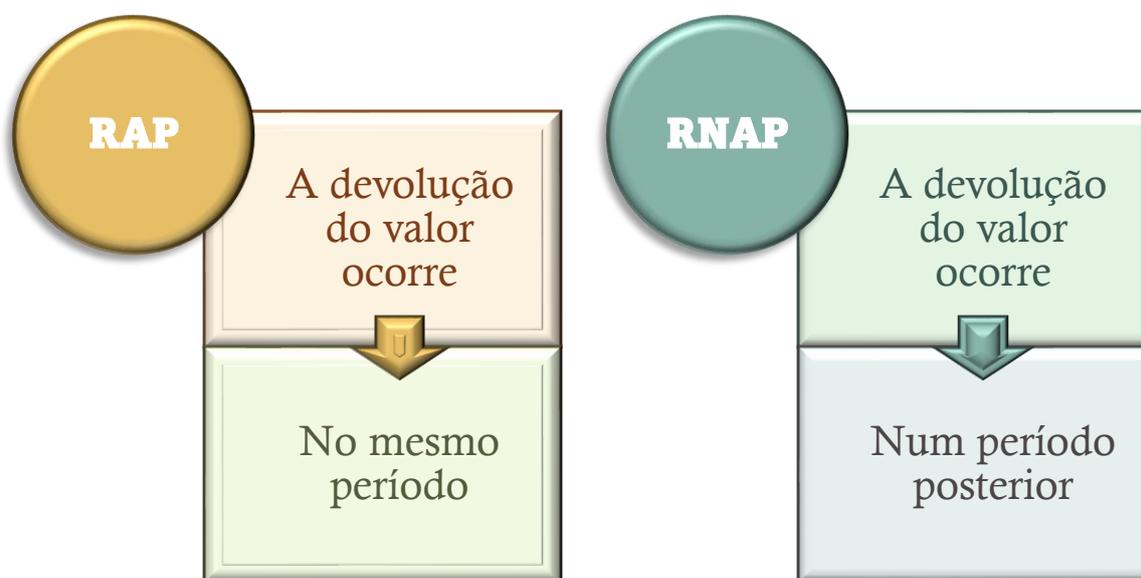


Figura 1 - RAP e RNAP

- A pessoa singular ou coletiva procede à devolução do respetivo valor no mesmo período contabilístico em que foi efetuado o pagamento (indevido ou em excesso) por parte da entidade pública, então a devolução designa-se **“reposição abatida aos pagamentos” (RAP)** sendo contabilizada como correção à despesa paga;
- A pessoa singular ou coletiva procede à devolução do respetivo valor num período contabilístico posterior àquele em que foi efetuado o pagamento (indevido ou em excesso) por parte da entidade pública, caso em que a devolução se designa **“reposição não abatida aos pagamentos” (RNAP)**.

A contabilização desta reposição é considerada como receita cobrada, encontrando-se associada às contas da classe zero, onde se aplica o código 15, que está previsto no classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

¹ Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do DL 192/2015 de 11 de setembro.

2. CONTABILIZAÇÃO

A emissão de uma nota de débito não implica qualquer registo na contabilidade orçamental, pois tal registo só irá ocorrer aquando da efetiva devolução, a qual poderá constituir uma RAP ou RNAP, ou seja, o registo no subsistema da contabilidade orçamental do SNC-AP associado à emissão da nota de débito e do seu recebimento ocorrerá neste último momento, que é aquele em que se tem a certeza se a nota de débito deve ser tratada como RAP ou RNAP.²

2.1. REPOSIÇÕES ABATIDAS AOS PAGAMENTOS (RAP)

As reposições abatidas aos pagamentos estão associadas à conta 029, devendo esta conta ser utilizada nos casos em que ocorre por parte da entidade pública um pagamento indevido ou por um valor que se revela excessivo, tendo essa entidade procedido à emissão de nota de débito para efeitos de **reposição do valor pago** indevidamente ou em excesso e a cobrança da mesma **ocorre no mesmo período contabilístico que se pretende corrigir.** (NCP 26; §8)³

Tabela 1 - Movimentos da contabilidade orçamental (RAP)

Descrição	Débito	Crédito
Emissão da RAP	0291 – RAP emitidas	0272 – Obrigações pagas
Registo do recebimento	0281 – Pagamentos do período	0292 – RAP recebidas
	0282 – Pagamentos Períodos findos	
Redução da obrigação	0271 – Obrigações processadas	0262 – Compromissos com obrigação
Redução do compromisso	0261 – Compromissos assumidos	0252 – Cabimentos com compromisso
Redução do cabimento	0251 – Cabimentos registados	024 – Dotações disponíveis

A conta 0291 debita-se pela emissão da nota de débito de reposição por contrapartida de “0272 Obrigações pagas”, no momento em que ocorrer a cobrança.

A conta 0292 credita-se pela cobrança da nota de débito de reposição por contrapartida da conta “0281 Pagamentos do período” ou “0282 Pagamentos de períodos findos”, consoante os pagamentos se referem a **obrigações contraídas no período corrente ou em períodos anteriores**, respetivamente. O saldo credor desta conta, corrigido por eventuais estornos contabilísticos, apresenta em qualquer momento da execução orçamental, o montante de reposições abatidas aos pagamentos em função das classificações orçamentais vigentes, permitindo apurar a despesa paga líquida. Após a correção do pagamento por via da RAP, a entidade deverá proceder à redução das obrigações, debitando a conta “0271 Obrigações

² Manual de implementação, SNC-AP, versão 2, 2017, p.256

³ Notas de enquadramento às contas da Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do DL 192/2015 de 11 de setembro.

processadas” por contrapartida de “0262 Compromissos com obrigação”, assim como reduzir os compromissos, debitando a conta “0261 Compromissos assumidos” por contrapartida de “0252 Cabimentos com compromisso”, assim como reduzir os cabimentos libertando a respetiva dotação, por meio do débito da conta “0251 Cabimentos registados” por contrapartida de “024 Dotações disponíveis”.

A conta 0281/0282 debita-se por contrapartida da conta “0292 RAP recebidas” pela reposição de dinheiros públicos, ou seja, pelo influxo de caixa que corrige o pagamento indevido ou em excesso efetuado pela entidade pública.

2.2. REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS (RNAP)

As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a **pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores**, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.⁴

Tabela 2 - Movimentos da contabilidade orçamental (RNAP)

Descrição	Débito	Crédito
Emissão da guia RNAP	0152 – Liquidações emitidas	014 – Previsões por liquidar
Recebimento	0171 – Recebimentos do período	0153 – Liquidações recebidas

3. CONTABILIDADE FINANCEIRA

Ao nível da contabilidade financeira, o tratamento contabilístico a adotar depende da natureza da operação, devendo ser efetuados os registos contabilísticos adequados aquando da emissão da nota de débito por parte da entidade pública ou do recebimento da nota de crédito emitida pelo fornecedor, quando se reconhece o direito sobre o terceiro. Contudo, na contabilidade orçamental só se efetuam os registos contabilísticos quando ocorre a reposição do valor em caixa.

⁴ Glossário Conselho Finanças Públicas e Classificador Económico das receitas e das despesas públicas — Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro.

4. EXEMPLOS PRÁTICOS

4.1 REPOSIÇÕES ABATIDAS AO PAGAMENTO (RAP)

No ano N, o Município ABC adquiriu material de escritório no valor de 2000€, contudo após o pagamento dos produtos, o serviço detetou que alguns deles não estavam em conformidade com a nota de encomenda, o que deu origem a uma devolução de mercadoria no valor de 500€. Posteriormente foi solicitado ao fornecedor a emissão da nota de crédito e a devolução do respetivo valor.

Efetue os lançamentos contabilísticos na ótica da contabilidade financeira e da contabilidade orçamental.

Movimentos contabilísticos no subsistema da contabilidade financeira:

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Emissão da nota de crédito pelo fornecedor	221	6233	500
Recebimento do valor da nota de crédito emitida pelo fornecedor	12	221	500

Movimentos contabilísticos no subsistema da contabilidade orçamental:

Descrição	Classificação Económica	Débito	Crédito	Valor
Emissão da RAP	02.01.08 Material escritório	0291	0272	500
Registo do recebimento	02.01.08 Material escritório	0281	0292	500
Redução da obrigação	02.01.08 Material escritório	0271	0262	500
Redução do compromisso	02.01.08 Material escritório	0261	0252	500
Redução do cabimento	02.01.08 Material escritório	0251	024	500

Trata-se de uma Reposição Abatida ao Pagamento (RAP) uma vez que a reposição do valor pago ocorreu no mesmo período contabilístico.

Na ilustração deste exemplo prático não se efetuaram os movimentos do IVA.

4.2 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS (RNAP)

Em janeiro do ano N+1, o Município XYZ recebeu uma nota de crédito no valor de 600€ relativa a material de desporto que correspondia a uma compra de 2500€ efetuada em novembro de N. Tendo em conta que havia mercadoria danificada no valor de 600€, esta foi devolvida ao fornecedor em dezembro de N, e em janeiro de N+1, o referido valor, foi creditado na conta do Município.

Efetue os lançamentos contabilísticos na ótica da contabilidade financeira e da contabilidade orçamental.

Movimentos contabilísticos no subsistema da contabilidade financeira:

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Emissão da nota de crédito pelo fornecedor	221	6235	600
Recebimento do valor da nota de crédito emitida pelo fornecedor	12	221	600

Movimentos contabilísticos no subsistema da contabilidade orçamental:

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Emissão da RNAP	0152	014	600
Recebimento	0171	0153	600

Trata-se de uma Reposição Não Abatida ao Pagamento (RNAP) visto que a devolução do valor ocorreu no período contabilístico posterior ao do pagamento. Pois, o pagamento da fatura efetuou-se em novembro de N, e a reposição em janeiro de N+1.

Na ilustração deste exemplo prático não se efetuaram os movimentos do IVA.

5. FAQS COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA/PORTAL AUTÁRQUICO

<p>Como deve ser reconhecida no subsistema da Contabilidade Orçamental a cobrança das notas de crédito relativas a faturas pagas no ano anterior?⁵</p>	<p>As notas de crédito relativas a faturas pagas que transitem para o ano seguinte, consistem em reposições não abatidas aos pagamentos (RNAP), uma vez que ocorreram pagamentos indevidos ou excessivos em N-1 e a cobrança da respetiva reposição teve lugar apenas em N, ou seja, em período contabilístico posterior ao do pagamento que pretende corrigir. Assim, nos termos da NCP 26, o respetivo influxo será considerado como receita cobrada.</p> <p>Deste modo, uma nota de crédito relativa a uma fatura que já tenha sido paga, que transite para o ano seguinte, deverá dar origem ao reconhecimento de uma RNAP no ano N.</p> <p>Nas situações em que seja compensada numa outra fatura do fornecedor, no momento do pagamento dessa fatura deve reconhecer-se, simultaneamente, um recebimento pelo valor da RNAP e um pagamento pelo valor bruto da fatura, ocorrendo um exfluxo de caixa pela diferença.</p> <p>Salienta-se que, em quaisquer circunstâncias em que se detete que uma fatura foi paga em excesso ou indevidamente, a entidade deverá solicitar a nota de crédito respetiva e emitir a nota de débito de reposição correspondente (na ausência de nota de crédito, a nota de débito de reposição deverá produzir efeitos também na contabilidade financeira).</p>
<p>Portal Autárquico⁵- Classificador Económico</p>	<p>“Para efeitos de elaboração dos documentos previsionais não devem ser dotadas as desagregações dos capítulos 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos (...) Excecionalmente, a rubrica 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos pode ser dotada, caso à data de elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada a devida prova em anexo ao orçamento.”</p>

FICHA TÉCNICA

Coordenação

Marta Rosado | Chefe de Divisão

Recolha e Tratamento da informação

Ana Caeiro | Técnica Superior

Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à Administração Local

Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais

Évora, fevereiro de 2025

⁵ Portal Autárquico - Classificador económico